



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 085/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO NO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -
CAMPUS ALEGRETE**

A DIRETORA GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Decreto nº 9.427/2018 e IN SGDP nº 213/2019, torna público o **Processo Seletivo de Estudantes para realização de estágio não obrigatório no Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo visa selecionar estudantes para realização de estágio não obrigatório remunerado junto ao Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete, conforme vagas descritas no **Anexo II**, para o desempenho das atividades elencadas no **Anexo III** deste Edital.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Seleção designada para este fim.

1.3 O vínculo a ser estabelecido entre o IFFar - *Campus* Alegrete e os estagiários selecionados será regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada através do envio da documentação solicitada, em **arquivo único**, obrigatoriamente no formato digital ***Portable Document Format (.pdf)***, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link **https://docs.google.com/forms/d/1SnbNnYr84COCPIpofjZSbOX4W82hSGdTZmvdJyC8_o/edit**, no período estabelecido no **Anexo I** deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

2.2 Para realizar sua inscrição, o estudante/candidato deverá anexar do formulário eletrônico especificado no item 2.1 os seguintes documentos, na sequência descrita abaixo (**arquivo único em .pdf**):

- a) Ficha de inscrição (**Anexo IV**);
- b) Histórico Escolar atualizado;
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Documento de Identificação oficial com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF (se no Documento de Identificação constar o número do CPF, não há necessidade de envio deste documento em separado);
- e) Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos) disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos).

2.3 São requisitos para inscrição, que serão verificados no processo de preenchimento de vagas:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- e) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio;
- f) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio;
- g) Possuir os requisitos estabelecidos para a vaga, conforme **Anexo II** deste Edital.

2.4 Não haverá taxa de inscrição.

2.5 É responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados, conforme estabelecido no item 2.2, totalmente legíveis.

2.6 O IFFar - *Campus* Alegrete não poderá ser responsabilizado por problemas de ordem técnica ocorridos no envio da documentação.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas ofertadas neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Artigo 17, §5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Instrução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

Normativa SGBP nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, a candidatos(as) que se declararem Pessoa com Deficiência (PcD).

3.2 É considerada PcD aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3 Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência, por área, resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

3.4 O percentual de 10% (dez por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas por área.

3.4.1 Considerando o número de vagas previstas para este edital, o percentual será aplicado caso haja a ampliação das vagas.

3.5 O candidato que não se declarar PcD concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.6 Para concorrer a reserva de vaga para PcD, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se PcD no campo específico da ficha de inscrição;
- b) Apresentar Laudo Médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade. O Laudo deverá ser encaminhado juntamente com o formulário de inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Das vagas ofertadas neste certame e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão providas na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas ofertadas na seleção, por área, for igual ou superior a três.

4.3 Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos negros, por área, resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

4.4 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se auto declararem no campo específico da ficha de inscrição, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

4.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.6 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

4.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.10 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção ocorrerá por meio de entrevista.

5.2 A entrevista terá como referência os seguintes critérios:

Entrevista - eliminatória		
Conhecimentos/Saberes/Atitudes		15
Verificação de habilidades necessárias para o estágio		20
Comunicação/Desenvoltura		15
Disponibilidade de horário	Disponibilidade, além do horário da vaga, com flexibilidade.	10
	Disponibilidade apenas, para o horário da vaga	5
	Sem disponibilidade para o horário da vaga	0

5.3 O estudante poderá interpor recurso quanto ao resultado da homologação das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS ALEGRETE

inscrições, bem como quanto ao resultado da seleção, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1 O estudante/candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação, a ser divulgado no site Institucional, conforme cronograma (**Anexo I**), contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

7. DA BOLSA-ESTÁGIO, DA JORNADA SEMANAL E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 O estagiário deverá cumprir jornada semanal, conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte (em caso de deslocamento) conforme valores estabelecidos pela Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Valores da Bolsa-Estágio (mensal)			
Escolaridade	20h (semanal)	30h (semanal)	Auxílio transporte (diário)
Nível Superior - Graduação	R\$787,98	R\$1.125,69	R\$ 10,00 (diários)

7.2 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

7.3 A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os prazos previstos na Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, se mantidas as condições para sua realização.

7.4 O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o término do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Instrução Normativa SGDP nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

8. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

8.1 São atribuições do estagiário:

- a) Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IFFar - *Campus* Alegrete;
- b) Executar o Plano de Atividades aprovado pelo IFFar - *Campus* Alegrete;
- c) Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

8.2 São condições de permanência do estagiário:

- a) Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com as atividades de trabalho;
- b) Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência (quando solicitado).

8.3 O desligamento do estagiário poderá ocorrer por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

9.1 Os candidatos serão convocados através de publicação de Edital no site Institucional e no e-mail informado pelos mesmos no ato da inscrição no Processo Seletivo.

9.2 Conforme Edital de convocação, os candidatos deverão encaminhar ao Setor de Estágios do *Campus* Alegrete, os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (será fornecida pelo IFFar, após a convocação);
- b) Documento de Identificação oficial com foto;
- c) CPF (se no Documento de Identificação constar o número do CPF, não há necessidade de envio deste documento em separado);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Tipagem sanguínea (cartão ou exame laboratorial);
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- h) Comprovante atualizado de matrícula;
- i) Comprovante de residência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

j) Dados bancários (cartão contendo nº da conta corrente – contas válidas para o BB, CEF ou Banrisul);

k) Termo de Compromisso de Estágio - TCE (será fornecido pelo IFFar, após a convocação).

9.3 A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o IFFar - *Campus* Alegrete, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

9.4 O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação configurará não aceitação e permitirá ao IFFar proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

9.5 A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFFar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação de seu Resultado Final, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

10.2 A substituição de estagiários por desistência ou não atendimento das condições de permanência obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para as áreas já especificadas, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço eletrônico e endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada via edital.

10.6 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa e o auxílio-transporte.

10.7 No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da homologação do processo seletivo deverá ser assinado o Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete, através da assinatura do Termo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

CAMPUS ALEGRETE

Compromisso de Estágio (TCE), que será realizado com base na Lei nº 11.788/2008, para fins de início das atividades.

10.8 O prazo e o procedimento de recurso constam nos **Anexos I e V**, sendo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.9 Os casos omissos serão dirigidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, a Procuradoria Jurídica junto ao IFFar.

Alegrete, 21 de março de 2025.

Assinatura manuscrita em azul-escuro, legível como 'Mirian Marchezan Lopes'.

Mirian Marchezan Lopes

Diretor Geral *Pro Tempore*
Port. eletrônica nº 225/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de Inscrições	21/03/2025 a 27/03/2025	Inscrição pelo formulário eletrônico disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1SnbNnYr84COCPfpofjZSbOX4W82hSGdTZmvdJyC8_o/edit
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	28/03/2025	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Prazo de recursos quanto à Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	Até às 12h do dia 30/03/2025	Envio do Anexo V preenchido para o e-mail dpdi.al@iffarroupilha.edu.br
Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas e do horário e local das entrevistas	31/03/2025	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Realização das Entrevistas	01/04/2025	Conforme edital e divulgação do horário
Realização da Banca de Heteroidentificação	01 e 02/04/2025	Conforme edital e divulgação do horário
Divulgação do Resultado Preliminar	02/04/2025	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Prazo de recursos quanto ao Resultado Preliminar	Dia 03/04/2025	Envio do Anexo V preenchido para o e-mail dpdi.al@iffarroupilha.edu.br
Homologação do Resultado Final	04/03/2025	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete
Convocação dos classificados	A partir de 04/03/2025	https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete

*** Cronograma sujeito à alteração e/ou retificação a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar as informações no site <https://www.iffarroupilha.edu.br/alegrete>.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

Código da vaga	Formação/Requisitos	Vagas				Nível	CH semanal
		AC	PcD	PP	Total		
NS - 01	- Estar cursando licenciatura em qualquer semestre, disponibilidade de carga horária, disponibilidade para atuar com estudantes com necessidades educacionais específicas dos cursos do IFFar – Alegrete	1	0	0	CR	Superior - Graduação	20h
NS - 02	- Estar cursando licenciatura em qualquer semestre, disponibilidade de carga horária, disponibilidade para atuar com estudantes com necessidades educacionais específicas dos cursos do IFFar – Alegrete.	1	0	0	CR	Superior - Graduação	30h
NS - 03	- Estar matriculado em curso superior, em qualquer semestre, com disponibilidade de carga horária para o turno da tarde	0	0	1	CR	Superior - Graduação	20h
NS - 04	- Estar matriculado em curso superior, em qualquer semestre, com disponibilidade de carga horária para o turno da tarde	1	0	0	CR	Superior - Graduação	20h

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PcD = Pessoa com Deficiência

PP = Preto ou Pardo

CR = Cadastro reserva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO III

PERFIL DA VAGA/ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Código da vaga	Perfil/Atividades
NS - 01	- Auxiliar/acompanhar os estudantes nas demandas de sala de aula, estimular a autonomia do estudante, contribuir com o processo de inclusão dos estudantes, participar de reuniões e ações da CAPNE e NAPNE.
NS - 02	- Auxiliar/acompanhar os estudantes nas demandas de sala de aula, estimular a autonomia do estudante, contribuir com o processo de inclusão dos estudantes, participar de reuniões e ações da CAPNE e NAPNE.
NS - 03	- Auxiliar/acompanhar/monitorar os estudantes e comunidade acadêmica em geral nas demandas de sala de aula, como também nos intervalos das aulas, a fim de zelar pela boa convivência nas dependências do Prédio da informática.
NS - 04	- Auxiliar/acompanhar/monitorar os estudantes e comunidade acadêmica em geral nas demandas da Biblioteca, como também nos intervalos das aulas, a fim de zelar pela boa convivência nas dependências do Prédio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Código da Vaga	
<input type="checkbox"/> NS - 01 <input type="checkbox"/> NS - 02 <input type="checkbox"/> NS - 03 <input type="checkbox"/> NS - 04	

Dados do candidato	
Nome do candidato	
Nome da mãe	
Data de nascimento	
Estado Civil	
RG	
Órgão Expedidor/UF	
CPF	
Candidato à reserva de vagas?	<input type="checkbox"/> PcD <input type="checkbox"/> Preto ou Pardo <input type="checkbox"/> Não se aplica / Ampla concorrência

Endereço e Contatos	
Logradouro (Rua, Avenida)	
Número	
Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	
Telefone fixo	
Telefone celular	
E-mail	

- Declaração estar ciente das condições estabelecidas no Edital.
 Declaro que anexarei junto a esta ficha de inscrição, em arquivo único, em formato *.pdf*, todos os documentos exigidos no item 2.2 do Edital.

Assinatura do candidato

